



Sumário

CMDCA	2
CODEN	3
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS	4
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	7
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	8
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS	10

Diário Oficial

Edição nº 1506/2025

Expediente

O Diário Oficial de Nova Odessa é uma publicação sob a responsabilidade das entidades da Administração Direta e Indireta do Município de Nova Odessa, Conforme **Lei Municipal 3.163**, de 07 de março de 2018.

Demais edições do Diário Oficial Eletrônico de Nova Odessa poderão ser consultadas por meio do endereço eletrônico:
<https://novaodessa.sp.gov.br/diariooficial>.

As consultas são de acesso gratuito e não necessitam de qualquer realização de cadastro.

Prefeitura Municipal de Nova Odessa
CNPJ: 45.781.184/0001-02
Endereço: Av. João Pessoa nº 777. Centro, Nova Odessa/SP
CEP: 13380-017
Horário de Atendimento: 08:30 às 16:00
Telefone: (19) 3476-8600
E-mail: prefeitura@novaodessa.sp.gov.br
E-mail do Diário Oficial: doficial@novaodessa.sp.gov.br
Site: <https://novaodessa.sp.gov.br>



Nova Odessa, 07 de novembro de 2025.

CONVOCAÇÃO PARA REUNIÃO ORDINÁRIA - DIA 11/11/2025

A presidente do CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso das suas atribuições, convoca os Conselheiros para a REUNIÃO ORDINÁRIA a realizar-se no dia **onze de novembro de 2025, às 18h30min, à Rua Aristeu Valente, 489, centro – Nova Odessa**, para a execução da seguinte PAUTA DO DIA:

- I – PL, retorno da prefeitura
- II – Publicação para renovação de inscrições de entidades
- III – Cronograma para 2026
- V – Outros assuntos pertinentes ao CMDCA

Atenciosamente,

ADRIANA MORAES TAVARES
Presidente do CMDCA

coden.com.br

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO/HABILITAÇÃO

EDITAL: Chamamento Público – Credenciamento nº 0001/2021. PROCESSO: nº 0350/2021. OBJETO: Credenciamento de Instituições Financeiras para prestação de serviços bancários de recebimento de tarifas e demais receitas, através de DA (Documentos de Arrecadação), em padrão FEBRABAN, por intermédio de suas agências, postos de atendimento bancários, lotéricas, correspondentes bancários e canais eletrônicos, com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados ou por débito automático, conforme Termo de Referência. PROPONENTE: 01. INSTITUIÇÃO FINANCEIRA CLASSIFICADA/HABILITADA: Banco Sicoob, apresentando os seguintes valores: R\$ 1,45 (um real e quarenta e cinco centavos) para Guichê de Caixa; R\$ 1,95 (um real e noventa e cinco centavos) para Caixa Eletrônico/Autoatendimento; R\$ 2,39 (dois reais e trinta e nove centavos) para Correspondentes Bancários (rede lotérica, correios ou similar); R\$ 1,62 (um real e sessenta e dois centavos) para Internet Banking e Mobile/Gerenciador financeiro e R\$ 1,50 (um real e cinquenta centavos) para Débito Automático. DATA: 07/11/2025.

Nova Odessa, 07 de novembro de 2025.
Comissão Permanente de Licitação

Companhia de Desenvolvimento de Nova Odessa

Rua Eduardo Leekning, 550 - Jd. Bela Vista, Nova Odessa/SP - CEP: 13.385-016
Contato: 0800 771 1195 - (19) 3476-8500 - sac@coden.com.br
CNPJ: 48.832.398/0001-59 - IE: 482.013.889.118



MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

CNPJ: 45.781.184/0001-02 Inscr. Est.: Isento

LEI Nº. 3.870 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025

“Dispõe sobre a cessão de hidrantes públicos ao município de Nova Odessa quando da construção de empreendimentos igual ou superior a 2.000m², como medida compensatória pelo risco gerado.”

CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER, Prefeito do Município de Nova Odessa, Estado de São Paulo, no uso de atribuições conferidas pela Lei Orgânica, através do artigo 72, Inciso II, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Aplicam-se, no município de Nova Odessa, as disposições de segurança contra incêndios, constantes da legislação Estadual ou Federal, exigidas pelo Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado de São Paulo e Defesa Civil Municipal.

Art. 2º. A Prefeitura Municipal de Nova Odessa somente aprovará projetos de nova edificação, reforma, com ou sem ampliações, regularização e alterações de uso do prédio, após prévia apresentação de projeto técnico de proteção contra incêndios, aprovado pelo Corpo de Bombeiros, salvo as exceções previstas na legislação vigente.

Art. 3º. A expedição do “Habite-se” e o Alvará de Utilização pela Prefeitura Municipal para as edificações ficará sujeita ao cumprimento das disposições desta Lei, cuja regularização será comprovada através do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB).

Art. 4º. O proprietário de edificações com área construída igual ou superior a 2.000m² (dois mil metros quadrados) fica obrigado, a critério e conforme

Av. João Pessoa, 777 – Centro – CEP 13480-017- Nova Odessa- SP
FONE (19) 3476-8600



MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

CNPJ: 45.781.184/0001-02 Inscr. Est.: Isento

especificação do Comando do Corpo de Bombeiros de Nova Odessa e/ ou Defesa Civil Municipal, a:

I - entregar hidrante de coluna completo, acompanhado de registro “JE”, com diâmetros de 100mm (cem milímetros) e demais conexões, padrão ABNT — Associação Brasileira de Normas Técnicas; ou

II - entregar equipamentos e materiais a serem utilizados pelo Corpo de Bombeiros de Nova Odessa e/ou Defesa Civil Municipal, ou

III - prestar ou contratar serviços necessários e aplicados no Corpo de Bombeiros de Nova Odessa e/ou Defesa Civil Municipal; ou

IV - depositar o valor correspondente a 150 (cento e cinquenta) UFESP (Unidade Fiscal do Estado de São Paulo) ao Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil – FMPDC.

Parágrafo único. O Comando do Corpo de Bombeiros e/ou Defesa Civil Municipal avaliarão a necessidade do fornecimento dos equipamentos, materiais, serviços ou depósito ao Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil - FMPDC descritos nos incisos do caput deste artigo para a solicitação, sendo que, em qualquer caso, deverão ter custos equivalentes ao previsto no inciso IV do caput deste artigo.

Art. 5º. A instalação, vistoria, recebimento, conferência, manutenção e uso dos hidrantes entregues conforme o Art. 4º, I, deverão observar o que segue:

I - O hidrante será instalado na rede pública de distribuição de água, segundo localização, critério e condições a serem determinadas em conjunto pela CODEN de Nova Odessa, Corpo de Bombeiros e Defesa Civil Municipal.

Av. João Pessoa, 777 – Centro – CEP 13480-017- Nova Odessa- SP
FONE (19) 3476-8600



MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

CNPJ: 45.781.184/0001-02 Inscr. Est.: Isento

II - Cabe ao Corpo de Bombeiros a vistoria dos hidrantes para verificação das condições de uso.

III - Compete à CODEN - Companhia de Desenvolvimento de Nova Odessa — receber, conferir e instalar, às suas expensas, bem como promover sua manutenção permanente, após vistoria e aprovação do Corpo de Bombeiros, garantindo suas perfeitas condições de funcionamento.

IV - Somente o Corpo de Bombeiros, CODEN e Defesa Civil Municipal poderão autorizar o uso dos hidrantes instalados.

Art. 6º. Considera-se infração administrativa toda ação ou omissão que viole os procedimentos estabelecidos por esta Lei. Sendo que serão punidas com as seguintes sanções, aplicáveis isolada ou cumulativamente:

I - advertência;

II - suspensão parcial ou total de atividades;

III - interdição do estabelecimento.

Parágrafo único - As sanções previstas neste artigo serão aplicadas mediante procedimento administrativo regular, regulamentado através de Decreto, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Art. 7º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º. Revogam-se as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA
EM 06 DE NOVEMBRO DE 2025

CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER
PREFEITO MUNICIPAL

Av. João Pessoa, 777 – Centro – CEP 13480-017- Nova Odessa- SP
FONE (19) 3476-8600



MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

PORTARIA Nº 423/2025

Concede licença não remunerada a servidor público municipal efetivo, nos termos da Lei Municipal nº 3.370/2021

CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER, Prefeito do Município de Nova Odessa, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, através do art. 78, inciso II;

CONSIDERANDO, o disposto nos Autos do Processo **Recursos Humanos:**
4-000008/2025;

R E S O L V E

Art. 1º Conceder, no dia 17 de novembro de 2025, licença não remunerada à servidora **ADRIANA RENATA DE CAMARGO**, matrícula funcional nº **22931**, do emprego de **COORDENADOR PEDAGÓGICO**, para tratar de assuntos particulares, a contar de 17 de novembro de 2025 até 27 de novembro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Odessa, 07 de novembro de 2025.

CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER
PREFEITO MUNICIPAL

(Publicada nos termos do art. 77 e seus parágrafos, da Lei Orgânica do Município de Nova Odessa)

PORTARIA Nº 423 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2025



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

CNPJ:30.811.211/0001-75

Inscr. Est.: Isento

PUBLICAÇÃO DE CLASSIFICAÇÃO – PROCESSO DE SELEÇÃO
DE FORMADORES MUNICIPAIS DO PRO-LEEI 2025/2026

Em cumprimento ao disposto no Edital nº 01/2025, que regulamenta o processo de seleção de formadores municipais no âmbito do Programa Leitura e Escrita na Educação Infantil – Pro-LEEI, instituído pela Portaria MEC nº 85, de 31 de janeiro de 2025, a Secretaria Municipal de Educação de Nova Odessa torna pública a classificação final dos(as) candidatos(as), conforme critérios estabelecidos no edital e diretrizes da Secretaria de Educação Básica do MEC.

Considerando que o edital prevê a possibilidade de indicação direta pela Secretaria, quando o número de inscrições for inferior ao total de vagas ofertadas, informa-se que foram recebidas 09 (nove) inscrições, sendo 01 (uma) vaga preenchida por indicação da Secretaria, conforme previsão expressa no Art. 1º, V do edital.

Relação de Classificados(as)

Classificação	Nome do candidato	Pontuação	Desempate por idade (critério D) Maior Idade	Pontuação final
1º	Cláudia Navi de Jesus Geraldo	30	12/05/1974 5 pontos	35
2º	Gilmânia Gerage Rodrigues	30	16/12/1978	30
3º	Cristina Teixeira Fernandes	30	02/02/1982	30
4º	Edilene Antonia da Silva de Mattos	25	-	25
5º	Ana Lúcia Paschoalini Lourenço	15	14/04/1974 5 pontos	20
6º	Mírian Fernandes Freitas	15	01/05/1976	15
7º	Marilaine Karklis de Lima	15	31/10/1977	15
8º	Roberta Aparecida Ribeiro Fernandes Nunes	10	17/08/1969 5 pontos	15

Av. Carlos Botelho,n.º 01 Centro, Nova Odessa – SP
www.novaodessa.sp.gov.br
Fone: (19) 3476-8600



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

CNPJ:30.811.211/0001-75

Inscr. Est.: Isento

9º	Adriana Carla Pereira David	10	14/04/1980	10
10	Cláudia Aparecida Gimenes	Indicação da S.E		

Nos termos do edital, fica aberto o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data de publicação desta classificação, para interposição de recurso, que deverá ser protocolado diretamente na Secretaria Municipal de Educação, em formulário próprio, devidamente fundamentado.

Encerrado o prazo recursal, não havendo impugnações ou após análise das manifestações apresentadas, a classificação será homologada como resultado deste processo.

A presente publicação atende ao princípio da publicidade e assegura a transparência do processo seletivo, em consonância com a Portaria MEC nº 85/2025, art. 21, que confere às Secretarias Municipais de Educação a competência para definir os critérios de seleção dos formadores municipais, no âmbito da Rede Nacional de Formadores, observadas as diretrizes da Secretaria de Educação Básica.

Nova Odessa, 05 de novembro de 2025.

VANIA CEZARETTO
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

Av. Carlos Botelho, n.º 01 Centro, Nova Odessa – SP
www.novaodessa.sp.gov.br
Fone: (19) 3476-8600

**MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA**

CNPJ: 45.781.184/0001-02

Inscr. Est.: Isento

Secretaria de Meio Ambiente, Agricultura e Recursos Hídricos

Nova Odessa, 07 de Novembro de 2025.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Nova Odessa NOTIFICA os proprietários ou responsáveis pelos imóveis abaixo descritos de que dispõem, a partir da presente data, dos seguintes prazos para cumprimento das determinações legais: 15 (quinze) dias para a limpeza do imóvel; 60 (sessenta) dias para a execução do passeio público (construção de calçada) ou mureta; 02 (dois) dias para a desobstrução de vias públicas em razão de entulho, resíduos ou materiais de construção; 60 (sessenta) dias para a destoca (remoção de tocos e reparo do passeio público); e 90 (noventa) dias para a compensação ambiental, mediante o plantio de árvore(s).

Ficam cientes, ainda, de que, caso não seja atendida a presente notificação, esta será automaticamente convertida em Auto de Infração, ensejando a aplicação da multa prevista na legislação vigente, em conformidade com as Leis Municipais nº 2.701/2013, nº 2.883/2014, nº 2.896/2014 e suas alterações.

Recomenda-se, igualmente, que seja verificada a atualização cadastral (endereço de entrega) junto ao setor competente, a fim de garantir o correto recebimento das correspondências e evitar futuras sanções legais.

Para eventuais esclarecimentos, os interessados deverão contatar a Secretaria de Meio Ambiente, pelo telefone (19) 3476-5728.

Limpeza de Terreno / Construção de Calçada / Compensação Arbórea / Destoca / Queimada Urbana / Supressão Arbórea Não Autorizada.

Endereço	Bairro	Quadra	Lote	Notificação
Rua: Julia Dos Santos de Souza,	Jd. Dos Lagos	S	13	25.932/2025
Rua: Pastor Raimundo Moreira Costa,	Jd. Campos Verdes	T	16	25.955/2025
Rua: Da Conquista,	Jd. Res. Fibra	B	02	25.966/2025
Rua: Da Conquista,	Jd. Res. Fibra	B	01	25.967/2025
Rua: Da Amizade, 945,	Jd. Res. Fibra	X	19	25.980/2025

Secretaria de Meio Ambiente, Agricultura e Recursos Hídricos

Av. João Pessoa, 777, Centro/ Nova Odessa – SP
www.novaodessa.sp.gov.br
Fone: (19) 3476-8600



MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

CNPJ: 45.781.184/0001-02

Inscr. Est.: Isento

**Secretaria de Meio Ambiente, Agricultura e
Recursos Hídricos**



Nova Odessa, 07 de Novembro de 2025.

COMUNICADO

O Município de Nova Odessa torna público que foram aplicadas multas aos proprietários ou responsáveis pelos imóveis abaixo descritos, os quais terão o prazo de 03 (três) dias, contados desta data, para interpor recurso ao Auto de Infração Ambiental, emitido em conformidade com as Leis Municipais nº 2.701/2013, nº 2.883/2014, nº 2.896/2014 e suas atualizações.

Ressalta-se que a aplicação da multa não exime o infrator da obrigação de reparar os danos causados ao meio ambiente.

Em caso de dúvidas, os interessados deverão contatar a Secretaria de Meio Ambiente, pelo telefone (19) 3476-5728, para maiores orientações.

**Limpeza de Terreno / Construção de Calçada / Poda Drástica / Queimada Urbana /
Descarte Irregular de Resíduos Sólidos**

Endereço	Bairro	Quadra	Lote	A.I.A.
Rua: Pres. Juscelino K. de Oliveira	Jd. Europa	I	20-B	25.720/2025
Rua: João Batista de Almeida, 33	Pq. Res. Triunfo	A	17	25.747/2025

Secretaria de Meio Ambiente, Agricultura e Recursos Hídricos

Av. João Pessoa, 777, Centro/ Nova Odessa – SP
www.novaodessa.sp.gov.br
Fone: (19) 3476-8600